



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

INFORMAÇÃO Nº 5214 - TRE-AL/PRE/DG/SAD/COMAP/SEIC

À COMAP

Senhora Coordenadora,

1- Tratam os autos da intenção de renovação do contrato nº 28/2019 (0584228), a vencer em 27/09/2019, celebrado com a empresa Velloo Net Ltda, CNPJ: 08.059.661/0001-02, que trata da prestação de serviço de enlace de acesso à internet em barda larga para as unidades da justiça eleitoral em Alagoas, ao qual a empresa confirmou interesse na renovação, mantendo-se os valores ora praticados, no valor total mensal de R\$ 5.166,67 (cinco mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para 20 (vinte) enlances, ou seja, valor unitário mensal de R\$ 258,33 (duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), acrescido de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por ocorrência, para uma eventual mudança de endereço, conforme despacho COINF 0586287.

2- O procedimento veio a esta Seção de Instrução de Contratações para verificação da vantajosidade na prorrogação, observando-se a pesquisa de mercado realizada no PA SEI 0000953-93.2019.6.02.8000, que trata de contratação do mesmo serviço, ver despacho GSAD 0586395.

3- Juntamos ao procedimento as propostas, recentemente recebidas no PA supracitado, das empresas Valesat (0587711) com valor unitário mensal por enlace de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Apis Soluções (0587715) com valor unitário mensal de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais). As empresas Vivo, OI, Tely, Aloo Telecom, Acesso10 e Claro informaram que não dispunham de viabilidade técnica em barda larga, ver Informação 3025 - SEIC, evento 0537992.

4- Diante das informações acima relatadas, observa-se vantajoso para a Administração a renovação do contrato com a empresa Velloo Net Ltda. A empresa encontra-se em situação fiscal regular, conforme certidões 0587736 .

À deliberação superior.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA GOMES SILVA**, **Técnico Judiciário**, em 02/09/2019, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MATIAS DE PINHEIRO JUNIOR**, **Chefe de Seção**, em 02/09/2019, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0587743** e o código CRC **986440C2**.

0007259-78.2019.6.02.8000

0587743v24